



## Requerimento Nº 2000/2026

**SÚMULA:** Requer ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, para que realize estudos técnicos, jurídicos, urbanísticos e sociais visando à inclusão da Travessa Cento e Quatro, localizada no bairro Vila Iracema, em programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), bem como informe as providências necessárias para a regularização da área.

**Requeiro**, na forma regimental, que seja consignado em ata e encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, para que preste as seguintes informações:

- I. Se a área localizada na Travessa Cento e Quatro, no bairro Vila Iracema, encontra-se cadastrada pelo Município para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
- II. Se já foram realizados levantamentos técnicos, jurídicos, ambientais, urbanísticos ou sociais referentes à ocupação existente na localidade.
- III. Caso ainda não tenha sido iniciado procedimento de regularização fundiária, quais os impedimentos existentes e quais providências serão adotadas pelo Município para viabilizar sua inclusão em programa de REURB.
- IV. Se existe previsão para elaboração dos projetos, levantamentos topográficos, cadastro socioeconômico das famílias e demais etapas necessárias ao processo de regularização.
- V. Se há previsão de implantação da infraestrutura urbana essencial na área, especialmente rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem, iluminação pública, pavimentação e demais serviços indispensáveis, em consonância com o avanço da regularização fundiária.
- VI. Qual o cronograma previsto pelo Município para o desenvolvimento das ações de regularização da área.

## JUSTIFICATIVA



O presente requerimento tem por finalidade solicitar informações e providências acerca da inclusão da Travessa Cento e Quatro, localizada no bairro Vila Iracema, em programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), considerando que o local constitui um loteamento irregular consolidado, onde aproximadamente 50 famílias residem de forma permanente há vários anos, formando uma comunidade estável e consolidada.

Embora a área ainda não possua regularização fundiária, verifica-se que a ocupação apresenta características que justificam a adoção de medidas voltadas à sua regularização, permitindo que os moradores tenham acesso à segurança jurídica da posse e aos serviços públicos essenciais.

A ausência da regularização fundiária impede ou dificulta a implantação de infraestrutura básica, especialmente da rede oficial de abastecimento de água, comprometendo significativamente a qualidade de vida da população. Tal situação expõe crianças, idosos e demais moradores a riscos sanitários, limita o acesso a políticas públicas e inviabiliza a adequada prestação de serviços essenciais.

O acesso à água tratada, à energia elétrica, ao saneamento básico, à drenagem urbana e à iluminação pública constitui condição indispensável para a promoção da saúde, da dignidade da pessoa humana e da função social da cidade. Nesse contexto, a Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, representa importante instrumento de política pública destinado à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial, promovendo segurança jurídica aos ocupantes e viabilizando a implantação da infraestrutura urbana necessária.

Assim, é imprescindível que o Poder Público Municipal desenvolva estudos técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais para viabilizar a regularização da área, possibilitando, paralelamente, a execução das obras de infraestrutura indispensáveis ao atendimento das necessidades da população, inclusive em parceria com os órgãos e concessionárias competentes.

Diante da relevância social da demanda, do tempo de ocupação da área e do número expressivo de famílias beneficiadas, torna-se necessária a atuação efetiva do Poder Executivo para promover a inclusão da Travessa Cento e Quatro nos programas municipais de regularização fundiária, garantindo aos moradores o direito à moradia digna, à segurança jurídica e ao acesso



aos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade e da função social da cidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de julho de 2026.

**Marina Dornellas – UNIÃO- VEREADORA**

Requerimento Nº 2000/2026 - Documento assinado digitalmente em 15/07/2026. PROTOCOLO 17018/2026 - 15/07/2026 16:19 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 7TC3-TOAG-1GXP-G008



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7TC3T0AG1GXPG008>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7TC3-T0AG-1GXP-G008**

